



JORNAL OFICIAL DE ORLÂNDIA

Lei nº 1.316/82 – Decreto nº 4.389/2014

Praça Coronel Orlando, 600 – Centro – Orlandia, Estado de São Paulo – CEP: 14620-000

Fone: (16) 3820-8000 www.orlandia.sp.gov.br

Publicação sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Orlandia/SP – CNPJ 45.351.749/0001-11
Divisão de Comunicação e Eventos

PODER EXECUTIVO EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2017 TERMO DE COLABORAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, Estado de São Paulo, inscrito no sob CNPJ nº 45.351.749/0001-11, por intermédio da Comissão de Seleção do Município de Orlandia, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria nº 24.327/2017, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, o presente Edital de Chamamento nº 01/2017 visando a seleção de **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC**, nos termos na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, combinada com o Decreto Municipal nº 4.612, de 07 de fevereiro de 2017, para celebrar **TERMO DE COLABORAÇÃO** que tenha como objeto a execução de serviço de acolhimento provisório e excepcional para crianças e adolescentes de ambos os sexos, sob medida de proteção e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontram-se temporariamente impossibilitados de cumprir suas funções de cuidado e proteção.

O **ENVELOPE Nº 01**, contendo a **Proposta de Plano de Trabalho e a Declaração** a que se refere o modelo previsto no Anexo III deste Edital, deverá ser entregue impreterivelmente às 10h, do dia 05 DE JANEIRO 2018, à Comissão de Seleção no prédio público, localizado na Praça Coronel Orlando, nº 652, Centro, Orlandia/SP.

As **ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - OSC'S** interessadas em participar do Chamamento Público deverão **observar rigorosamente** o horário fixado para o **credenciamento e protocolo do Envelope nº 01**, pois eventuais atrasos, ainda que mínimos, não serão tolerados.

Este Edital e seus Anexos estão disponíveis para consulta e impressão no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Orlandia, no seguinte endereço eletrônico: www.orlandia.sp.gov.br.

ERRATA DA PUBLICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO Nº 12/2015

Na publicação no Jornal Oficial de Orlandia, do dia 01 de dezembro de 2017, pág. 01, Publicação número 322, primeira coluna, onde se lê: “DATA DA ASSINATURA: 27/07/2017”. Leia-se: “DATA DA ASSINATURA: 20/11/2017”.

Orlandia, 20 de abril de 2017.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA faz público que se encontra aberto o **PREGÃO PRESENCIAL 118/2017**, tipo MENOR PREÇO. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, PREPARO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**. A entrega dos envelopes contendo a proposta e a habilitação será no Setor de Licitações, situado na Praça Coronel Orlando, 652, centro, às 14:00h do dia 18/12/2017, onde ocorrerá o processamento do pregão. Esclarecimentos somente através do e-mail: licitacao@orlandia.sp.gov.br. Edital à disposição, no setor competente, ao custo de R\$ 20,00 e na internet: www.orlandia.sp.gov.br, a partir do dia 06/12/2017.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO. Prefeito Municipal.
Orlandia, SP, 04 de dezembro de 2017.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA faz público que se encontra aberto o **PREGÃO PRESENCIAL 115/2017**, tipo MENOR PREÇO. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO IMPORTADO REFERENTE A ORDEM JUDICIAL**. A entrega dos envelopes contendo a proposta e a habilitação será no Setor de Licitações, situado na Praça Coronel Orlando, 652, centro, às 09:00h do dia 19/12/2017, onde ocorrerá o processamento do pregão. Esclarecimentos somente através do e-mail: licitacao@orlandia.sp.gov.br. Edital à disposição, no setor competente, ao custo de R\$ 20,00 e na internet: www.orlandia.sp.gov.br, a partir do dia 06/12/2017.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO. Prefeito Municipal.
Orlandia, SP, 04 de dezembro de 2017.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Oswaldo Ribeiro Junqueira Neto, faz público que referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2017, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO CONTÍNUO DE CARGAS DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL PARA FORNECIMENTO AOS PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE (OXIGENOTERAPIA DOMICILIAR) E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA/SP**. Em resposta ao questionamento formulado pela empresa WILLIAM PEREIRA SOARES - ME, segue:

1. Questiona a empresa que o Edital do certame contraria o artigo 48, III da Lei Complementar Federal nº 147/14, uma vez que não destinou cota reservada para microempresa e empresa de pequeno porte.

2. Esclareça-se, por sua vez, que o valor estimado para a futura contratação é de **R\$ 219.885,00 (Duzentos e dezenove mil, oitocentos e oitenta e cinco reais)**.

3. O questionamento da empresa não merece prosperar (cota reservada para MEs e EPPs), uma vez que dispõe o artigo 49 da Lei Complementar Federal nº 1123/2006, em seu inciso III, que não se aplicam os dispostos nos artigos 47 e 48 da mesma lei quando o tratamento diferenciado e simplificado para MEs e EPPs **não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto da ser licitado**.

4. Ou seja, existe a justificativa técnica apresentada pela Secretaria de Saúde que se enquadra no artigo 49, inciso III de precitada lei, motivo pelo qual não foi reservada cota para MEs e EPPs. Desse modo, segue a justificativa técnica da Secretaria de Saúde:

Atendendo a solicitação do Departamento de Licitações e Contratos do Município, entendemos que não é viável a reserva de cota para ME, pelos seguintes motivos:

(i) o objeto da licitação for fracionado (dividido) em um lote menor, haverá problemas operacionais na distribuição dos cilindros e o atendimento à população necessitada, podendo gerar conflitos no momento da solicitação dos cilindros.

(ii) Caso uma empresa não venha a fornecer o produto, sobrecarregará a outra empresa fornecedora, havendo o risco da falta do produto (desabastecimento), o que comprometerá à vida e à saúde das pessoas necessitadas.

(iii) A divisão do objeto em um lote menor não é vantajosa para o município.

Orlandia, SP, 04 de dezembro (12) de 2017.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO – Prefeito Municipal.